



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 822/85, de 19 de Dezembro de 1985

Dispõe sobre a fixação de apuração do valor mínimo de custo de mão de obra de construção civil.

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no / uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

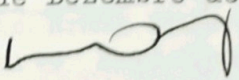
Artigo 1º:- A apuração de valor mínimo de obra de edificações civil, para efeito de incidência do Imposto Sobre / Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39, do Código // Tributário Municipal, será feita em conformidade com a tabela abaixo:-

TABELA de PREÇOS por METRO QUADRADO de CONSTRUÇÃO em Cr\$ 1

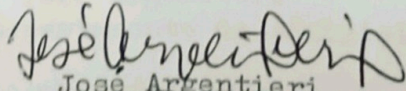
USO DA CONSTRUÇÃO	LUXO	ALTO	MEDIO	POPULAR
Residencial	348.300	293.625	264.600	107.700
Apartamentos	278.700	220.050	201.150	-----
Comercial, Escritorios e Serviços, Industrial	282.150	218.700	164.700	103.680 *
Especial, (Piscina, reforma e etc.)	247.050	199.800	168.750	87.300
(*) valor aplicavel para Barração e Teleheiro				

Artigo 2º:- Este decreto entrará em vigor na / data , digo a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 19 de Dezembro de 1.985


Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, em 19 de Dezembro de 1.985.


José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração